



## PORTARIA INTERNA DERI nº 10/2025

*Dispõe sobre a adoção de cotas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (doravante designados(as) como PPI neste documento), mulheres, egressos(as) de escola pública e pessoas com deficiência (PCD) em editais de intercâmbio para estudantes de graduação e pós-graduação gerenciados pela DERI.*

O Diretor Executivo de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Acordo Marco de Cooperação celebrado entre a UNICAMP e o Banco Santander (Brasil) S/A, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - A aplicação das bolsas de estudo deverá considerar critérios de diversidade e inclusão, visando contemplar os percentuais de egressos(as) de escola pública, mulheres, pessoas PPI e pessoas com deficiência.

§ 1º – Ficam reservadas a estudantes PPI, mulheres, egressos(as) de escola pública e pessoas com deficiência 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas com auxílio do Banco Santander nos editais de intercâmbio para estudantes de graduação e pós-graduação gerenciados pela DERI.

§ 2º – A reserva de vagas com auxílio do Banco Santander será aplicada sempre que o número de vagas previstas for igual ou superior a 2 (duas) por edital.

§ 3º – Caso o percentual estabelecido no edital não resulte em um número inteiro, o número de vagas reservadas com auxílio do Banco Santander será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos), e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

**Artigo 2º** – Para se candidatarem às vagas reservadas com auxílio do Banco Santander previstas em cada edital, os(as) candidatos(as) devem possuir todos os critérios de elegibilidade estabelecidos na Portaria Interna DERI nº 04/2024 e nas normas específicas de cada edital.

**Artigo 3º** – Poderão concorrer às vagas reservadas com auxílio do Banco Santander estudantes PPI, egressos(as) de escola pública e pessoas com deficiência, desde que comprovem sua condição por meio do sistema SIGA (para cotistas) ou laudo médico emitido nos termos da Lei nº 13.146/2015 (para PCD).

Parágrafo único – Estudantes que tenham ingressado sem utilização de cotas não poderão concorrer às vagas reservadas com auxílio, podendo ser selecionados apenas para as vagas de ampla concorrência.

**Artigo 4º** – Os(As) candidatos(as) que atendam aos critérios mencionados no Artigo 1º poderão concorrer concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com os critérios de seleção e com a classificação geral estipulada em cada edital.



**Artigo 5º** – Considerando que a seleção dos editais gerenciados pela DERI é baseada na análise do desempenho acadêmico dos(as) candidatos(as) (CRP – Coeficiente de Rendimento Padrão), a distribuição das vagas reservadas com auxílio do Banco Santander será feita em ordem decrescente de classificação, observando-se o cômputo cumulativo dos critérios de inclusão.

I – A ordem de prioridade seguirá o número de critérios atendidos (gênero, raça/etnia, escola pública e PCD), de forma cumulativa.

II – Estudantes que atendam a 4 critérios terão prioridade sobre os que atendam a 3 critérios, que terão prioridade sobre os que atendam a 2 critérios, e assim sucessivamente.

III – Em caso de empate entre candidatos(as) com o mesmo número de critérios atendidos, prevalecerá o(a) candidato(a) com maior CRP.

IV – Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate a maior carga horária integralizada no curso.

§ 1º – Em caso de desistência, a vaga será preenchida pelo(a) próximo(a) candidato(a) da mesma lista de classificação conforme os critérios acima.

§ 2º – Na hipótese de o número de candidatos(as) não ser suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência.

**Artigo 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria Interna DERI nº 05/2024.

Campinas, 22 de agosto de 2025

Prof. Dr. Rafael de Brito Dias  
Diretor Executivo de Relações Internacionais  
UNICAMP

---

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL DE BRITO DIAS, DIRETOR EXECUTIVO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, em 22/08/2025, às 17:12 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**4768AB23 34C64EF5 A9A9A2CA 55698AAA**

